



FICHA DE UNIDADE CURRICULAR
2023/2024

Ciclo de Estudos - Pós-graduação
Mediação Familiar

Designação

Psicologia da Família

Docente (s)

Prof. Doutora Maria Teresa Ribeiro (Responsável)

Prof. Doutora Isabel Narciso

Prof. Doutora Telma Marques

Creditação (ECTS)

10 créditos

Funcionamento

Disciplina no âmbito da Pós-graduação em Mediação Familiar.

Aulas teórico-práticas (3 horas semanais).

Tutoria curricular.

A unidade curricular será ministrada preferencialmente em formato online.

Objetivos

- 1) Conhecer o percurso histórico, teórico e prático da Psicologia da Família e reflectir criticamente sobre a epistemologia de complexidade sistémica e as suas implicações pragmáticas.
- 2) Reflectir criticamente e saber aplicar às diferentes realidades familiares diversos modelos de estrutura e funcionamento familiar, considerando as noções de ciclo de vida e as transições normativas e não normativas.
- 4) Analisar e aplicar diferentes estratégias de avaliação e intervenção familiar.



5) Reflectir sobre a importância do trabalho de prevenção com famílias, sabendo aplicar tais conhecimentos na caracterização de diferentes realidades familiares.

Competências a desenvolver

Nesta unidade curricular é esperado que os formandos adquiram, aprofundem e reflitam de modo crítico sobre:

1. Modelos conceptuais de desenvolvimento familiar e estratégias de auto-avaliação e prevenção, associadas ao sistema familiar;
2. Domínio de conhecimentos teóricos e competências práticas
3. Reflexividade crítica e ética

Pré-Requisitos (Precedências) *

Não aplicável.

Conteúdos programáticos

1. A família como sistema: reflexão sobre conceitos fundamentais na compreensão das dinâmicas familiares.
2. Modelo bioecológico do desenvolvimento humano.
3. Modelos de avaliação do impacto do stress
4. Complexidade relacional. Introdução ao conceito de ciclo de vida familiar.
5. Fases do ciclo de vida familiar. Conjugalidade e Parentalidade
6. Desafios e crises das famílias.
7. Divórcio e diversas separações, monoparentalidade, famílias binucleares e famílias reconstituídas.
8. Pragmática da comunicação humana.

Bibliografia

Alarcão, M. (2000). *(des)Equilíbrios Familiares*. Coimbra: Quarteto.

Bray, J. & Stanton, M. (2009). *Wiley-Blackwell Handbook of Family Psychology*. London: The Wiley-Blackwell.

Cierpka, M., Thomas, V., & Sprenkle, D. (Eds.) (2005). *Family Assessment*. Cambridge: Hogrefe & Huber Publishers



Fiese, B., Celano, M., Deater-Deckard, K., Jouriles, E. N., & Whisman, M. A. (2019). *APA handbook of contemporary family psychology: Foundations, methods, and contemporary issues across the lifespan*. American Psychological Association

Price, C. A., Bush, K. R., & Price, S. J. (2017). *Families & change - Coping with stressful events and Transitions*. London: Sage.

Shelton, L. G. (2019). *The Bronfenbrenner primer - A guide to develecology*. N.Y.: Routledge.

Walsh, F. (2006). *Strengthening family resilience*. N.Y.: The Guilford Press.

Métodos de ensino

As aulas são teórico-práticas e envolvem exposição teórica, exercícios de aplicação, role-play e reflexão crítica. É estimulado o debate de grupo e exposição de reflexões individuais e de grupo em aula. Utilização regular da plataforma *Moodle* para apoio ao desenvolvimento da Unidade Curricular com a possibilidade das sessões ocorrerem na modalidade e-learning.

Modalidades de Avaliação (Regime Geral de Avaliação)

A avaliação é encarada como parte integrante do processo de ensino/aprendizagem e considerada como um meio para promover a regulação da aprendizagem e a construção do conhecimento.

Elementos de Avaliação

Tendo em consideração os objetivos da Pós-Graduação, o foco da aprendizagem desta disciplina recai sobre as características psicológicas das relações familiares e sobre o seu impacto no processo de tomada de decisão em Mediação Familiar, pelo que a avaliação incide sobre:

- a) A discussão no âmbito das aulas sobre textos científicos e casos práticos relativos aos conteúdos programáticos, sendo que cada grupo de alunos realizará apresentação oral durante as aulas e entregará o respetivo relatório escrito (máximo de 10 páginas e mínimo de 7 páginas A4, tamanho 12, espaçamento de 1.5, incluindo bibliografia (50%);
- b) A realização de um teste escrito (50%).

Regras relativas à melhoria de nota



A melhoria de nota poderá ser obtida pelos alunos mediante a realização de novo exame.

Regras relativas a alunos repetentes*

Não se aplica

Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

As presenças são registadas para verificação do cumprimento de 2/3 das aulas.

Regras específicas relativas aos estudantes considerados em situação de exceção (estudantes-trabalhadores, atletas de alta competição, alunos dirigentes associativos, alunos militares, pais e mães estudantes, alunos com necessidades educativas especiais) *

Não se aplica

Língua de ensino

Português

Infrações disciplinares e sanções decorrentes

De acordo com o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:

1. Constituem infrações disciplinares os comportamentos como tal definidos no artigo 2º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, ou noutra norma regulamentar ou legal que o venha a substituir. Supletivamente, deve ser igualmente considerado o artigo 5º do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que se refere aos deveres dos estudantes.
2. Concretamente, no que diz respeito à avaliação de conhecimentos e competências, aqueles normativos consideram como infrações disciplinares o não respeito pelas normas estabelecidas para os procedimentos de avaliação e pelas instruções legitimamente emanadas pelos docentes ou pelos órgãos de governo da FPUL, adotando qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante, incluindo o uso de quaisquer meios não permitidos nesses procedimentos de avaliação.
3. Entre as infrações disciplinares referentes à avaliação de conhecimentos e competências incluem-se:
 - a. Usar, tentar usar, ou disponibilizar a colegas materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em provas de avaliação.
 - b. Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.
 - c. Apresentar como seu o trabalho de outro (plágio), nomeadamente utilizando conteúdos total ou



parcialmente copiados de trabalhos de outrem, sem citação das fontes.

d. Apresentar como novo um trabalho já submetido, na totalidade ou numa parte significativa, noutra contexto, ainda que com alterações menores, sem mencionar esse facto e sem citar a respetiva fonte (auto-plágio), exceto nos casos em que isso tenha sido autorizado pelos docentes.

e. Fazer uso de informação inventada ou adulterada, como seja, por exemplo, a referência a autores ou obras inexistentes, ou a atribuição a essas obras ou autores de conteúdos que não correspondam à realidade, sem que isso seja claramente explicitado.

f. Fazer uso, na realização ou na preparação de elementos de avaliação, de materiais ou informações obtidas ilegitimamente, como sejam, por exemplo, gravações de aulas realizadas sem autorização dos docentes.

g. Interferir, alterar ou tentar alterar classificações.

h. Falsificar assinaturas nas folhas de presença em aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, ou em qualquer documento oficial referente a um processo ou estatuto académico.

i. Tentar impedir ou interferir com provas ou outras atividades de avaliação, como apresentações de trabalhos ou participações em investigação, assim como com atividades de preparação para as avaliações. Exceção-se situações de greves de alunos, desde que convocadas por entidades consideradas legítimas para o efeito.

j. Proferir acusações falsas relativamente a docentes, órgãos de gestão, colegas ou funcionários não-docentes da FPUL, em aspetos relacionados com a avaliação, sem prejuízo do disposto noutras normas legais ou regulamentares relativamente a atos desse tipo relacionados com outros aspetos.

4. A infração disciplinar cometida na realização de qualquer elemento de avaliação, ou a seu propósito, pode implicar a anulação da mesma.

5. A decisão quanto à anulação da prova cabe em primeira instância ao docente da unidade curricular, sendo obrigatoriamente comunicada ao Conselho Pedagógico.

6. Em caso de infração disciplinar grave, o Reitor ou o Diretor da FPUL são os órgãos aos quais compete instaurar o eventual processo disciplinar, bem como definir as sanções a aplicar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa.

* No caso de se aplicar